

LEI Nº 201/2001

“Cria Cargo de Médico Pediatra no Quadro de Cargos em Comissão”.

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Pediatra, de Provimento em Comissão, para a Seção de Saúde e que passa a integrar o Anexo I, estabelecido pelo art. 25 da Lei 01 de 16 de Janeiro de 1997.

Parágrafo Único – O cargo criado por esta lei, símbolo CC-6 terá seu vencimento inicial fixado em R\$ 540,57 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) com jornada semanal de trabalho correspondente a função específica da profissão e atribuições a serem regulamentadas por decreto, para assistência médica à infância.

Art. 2º - Para cobertura da mencionada despesa o poder Executivo usará recursos de dotação próprias de seu orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 20 de Setembro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita de Goianá